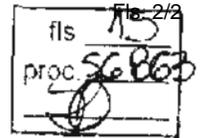




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7323/2009		
Ementa ALTERA A LEI 1.585/69, PARA EXIGIR, NOS RECIPIENTES PARA FLORES COLOCADOS EM CEMITÉRIOS, ORIFÍCIOS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA.		
Data da Norma 23/07/2009	Data de Publicação 28/07/2009	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 10286/2009</u> - Autoria: Sílvio Ermani		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: SÍLVIO ERMANI		

**LEI N.º 7.323, DE 23 DE JULHO DE 2009**

Altera a Lei 1.585/69, para exigir, nos recipientes para flores colocados em cemitérios, orifícios para escoamento da água.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.585, de 27 de maio de 1969, alterada pelas Leis nºs 2.941, de 11 de abril de 1986; e 3.078, de 06 de julho de 1987, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º (...)

§ 1º. Em todo cemitério público ou particular:

I – os vasos, floreiras e jardineiras terão permanentemente areia ou terra e orifícios para escoamento da água; e

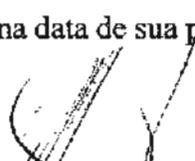
II – os aparadores colocados sob os vasos terão orifícios para escoamento da água.

§ 2º. A infração do disposto no § 1º deste artigo implica:

I – apreensão e descarte do material; e

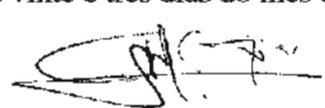
II – multa no valor de 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal do Município-UFM.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos